



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.clarodospocoas.mg.gov.br](http://www.clarodospocoas.mg.gov.br) ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do email [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com)  
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro da Prefeitura de Claro dos Poções**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 17/05/2023 às 09h00min.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na *internet* [www.clarodospocoes.mg.gov.br](http://www.clarodospocoes.mg.gov.br), telefone (38)32371157 ou na sala da Central de Licitações desta Prefeitura, situada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000.

**ESCLARECIMENTOS:**

*E-mail:* [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com)  
Telefone: (38) 3227-1157

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**ATENÇÃO:** Para a segurança de todos, devido à pandemia de COVID-19, informamos que nenhum material de escritório será compartilhado, devendo os licitantes portar todos os objetos que entenderem necessários no momento da sessão, tais como, canetas, calculadoras, etc, bem como os representantes das licitantes deverão fazer uso de máscaras durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



---

## PREÂMBULO

---

O Município de Claro dos Poções (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste edital.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **17/05/2023 às 09h00min**, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizada Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 05, de 14 de Fevereiro de 2023.

---

## II - OBJETO

---

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

---

## III – SECRETARIA SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

---

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* [www.clarodopoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodopoco.es.mg.gov.br), e ainda, poderá ser obtida na sala da Central de Licitação desta Prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
  - 2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no *site* [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br), encaminhar à Central de Licitações o recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.clarodospocoos.mg.gov.br](http://www.clarodospocoos.mg.gov.br) no campo "LICITAÇÕES", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Rua Cachoeira, 56 Centro em Claro dos Poções – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

---

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Ao município de Claro dos Poções/MG

**Envelope nº. 1 - Proposta**

Pregão Presencial nº. 011/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Ao município de Claro dos Poções/MG

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº. 011/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

---

## VII - CREDENCIAMENTO

---

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

---

## VIII - PROPOSTA COMERCIAL

---

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:



- 1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
  - 1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;
  - 1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - 1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- 5 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
  - 5.2 - apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;
  - 5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

---

## **IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1- No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
- 1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 60 (sessenta) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.4.1 - a - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

## **OUTROS DOCUMENTOS:**

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

---

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes



dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

---

## **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- 1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG até as 17h do último dia do prazo.
- 4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto, após análise das amostras.

---

## **XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será impedido de participar de licitações com o Município de Claro dos Poções pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

---

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - I - Termo de Referência;
  - II - Modelo de Proposta Comercial;
  - III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  - IV - Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Claro dos Poções, 05 de Maio de 2023.

**Wilk Emanuell Soares Dias**  
Pregoeiro



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

**1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

#### A. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1 - O estado em todas as suas esferas (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) tem de forma constitucional a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, sendo um deles proporcionar acessos aos serviços prestados, seja até mesmo na forma de transporte. Também se tem a necessidade de transportar diariamente estudantes no município de Claro dos Poções/MG, fazendo-se necessária a aquisição de veículos para suprir a demanda.

1.2 - Justifica-se a aquisição de veículos usados, uma vez que o valor disponível para aquisição dos veículos não seria suficiente para adquirir veículos novos nas proporções e características mínimas desejadas, onde, se adquirirmos veículos usados, com um mínimo de garantia e uma avaliação bem elaborada, conseguimos adquirir 01 veículo tipo Ônibus rodoviário os quais são suficientes para atender a demanda.

#### 2 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO FABRIC/MODELO A PARTIR D 2010/2010 CAPAC MIN 42 C WC AR CONDI. ONIBUS RODOVIARIO COM ANO FABRICAÇÃO / MODELO A PARTIR DE 2010/2010 CAPACIDADE MINIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, RECLINAVEIS E EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADOS COM WC (BANHEIRO), AR CONDICIONADO, MOTOR MINIMO DE 360CV, COM PNEUS SEM CAMARAS NOVOS E SEMI NOVOS, MINIMO DE 295/80 ARO 22.5 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE MACACO, CHAVE, RODA, TRIANGULO, EXTINTOR, ESTEPE, PINTURA E LANTERNAGEM EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOCUMENTAÇÃO QUITADAS ATE O ANO EM EXERCICIO. ISENTO DE MULTAS E QUALQUER TIPO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA, REVISAO ATUAL COMPROVADA. COM DOCUMENTO DE TRANSFERENCIA DO VEÍCULO DEVIDAMENTE ASSINADO. GARANTIA DO VEICULO (MOTOR E CAIXA DE CAMBIO) 90 DIAS DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CDC DISPOSTO NOS ARTIGOS 18, 23 E 26 PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



2.1 - O presente objeto destina-se a aquisição de Ônibus usado, do tipo rodoviário, para atividades da Administração Pública de Claro dos Poções/MG, conforme descrição dos veículos abaixo, considerando que as especificações possuem caráter de estipulação de “Padrão Mínimo de Qualidade”, podendo ser apresentadas propostas de veículos como motores e potência de qualidade equivalente ou superior:

### **3. DA VISTORIA/AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

3.1. Superada a etapa de execução do pregão, classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, conferidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro informará a Secretaria Solicitante quem se classificou em primeiro lugar informando onde se encontram os veículos para proceder à avaliação dos mesmos, para que seja designado um representante ou equipe que realizará a avaliação.

3.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueados para avaliação os veículos ofertados, para que sejam submetidos a vistoria. O Município de Claro dos Poções/MG, através do(os) responsáveis pela avaliação, se reservará a mais ampla e restrita vistoria do veículo, onde será avaliado o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, pára brisa, vidros laterais, pintura, pára-choques, estofamentos e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de câmbio.

3.3 - Após vistoriar os veículos ofertados, o(s) avaliador(es) emitira o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não dos veículos vistoriados.

3.4 - Caso no Laudo, seja desaprovado o veículo cotado, automaticamente fica desclassificada a proposta do item da licitante classificada em primeiro lugar.

3.5 - Caso haja desclassificação do item da licitante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar naquele item, e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o item tornar-se fracassado.

3.6 - O prazo de entrega do veículo é de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Claro dos Poções/MG.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, qualquer equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG

CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



3.9 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10 - O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

3.11 - Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG ou em outro local onde o requisitante determinar.

3.12 - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

3.13 - O pagamento fica condicionado a entrega do veículo, vistoria e recebimento do órgão solicitante, não sendo superior a 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal.

3.14 - A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses.

Claro dos Poções, 05 de Maio de 2023.

---

Secretario de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao Município de Claro dos Poções/MG  
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresento nossa proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do item por extenso:						

.....

Loca e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal.

Validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal ou procurador declara ao Município de Claro dos Poções/MG que atende a todas as condições de habilitação do Processo Licitatório n.º 028/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2023, e **se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal.



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023 PROCESSO Nº. 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

É partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Norberto Marcelino de Oliveira Neto e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**, a preço(s) unitário(s), escritos e especificados conforme abaixo e demais documentos constantes do processo licitatório nº 028/2023 - Pregão Presencial nº 011/2023, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Geral .....</b>						<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_



( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) na cláusula anterior e no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2023, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos produtos fornecidos e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro do ano de sua assinatura**.

### **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratual constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 011/2023, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



São competentes para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças juntamente com o Setor de Compras.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão no exercício de 2023, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.



f) Fazer a entrega do produto adjudicado, conforme especificado na ordem de fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos e segundo especificações contidas no Edital.

## **II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Compra.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua



rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

**Norberto Marcelino de Oliveira Neto**

**Prefeito**

CPF/MF: .....

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

.....

Rep. Legal: .....

CPF/MF: .....

Testemunhas:

.....

CPF/MF:

.....

CPF/MF: